



DECRETO Nº 60 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 451.729/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de domínios, a serem efetivados mediante forma amigável ou judicial, partes de lotes urbanos, situados na Avenida Filinto Muller, neste município, a serem desmembrados de Nestor Chicati – CPF/MF sob n.º 045.200.769-00.

Parágrafo único: As áreas a serem desmembradas são:

I – Lote 01 da quadra 01 - A área de 8,40 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 02 da quadra 01; lado esquerdo: medindo 0,70



metro confrontando com Lote – 01 da quadra 46. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Lote 04 da quadra 01 - A área de 8,40 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 05 da quadra 01; lado esquerdo: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 01 da quadra 01. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – Lote 01 da quadra 46 - A área de 21,00 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 30,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 30,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 01 da quadra 01; lado esquerdo: medindo 0,70 metro confrontando com a Rua Dr. Joaquim Tanajura. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Ficam fixados os valores a título indenizatório decorrente das desapropriações parciais, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 451.729/2.017:

I – Lote 01 da quadra 01 - **R\$ 1.082,08 (mil e oitenta e dois reais e oito centavos).**

II – Lote 04 da quadra 01 - **R\$ 1.082,08 (mil e oitenta e dois reais e oito centavos).**

III – Lote 01 da quadra 46 - **R\$ 1.443,33 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

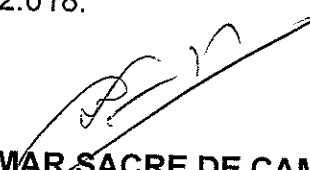
Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 60 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

DECRETO Nº 60 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 451.729/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de domínios, a serem efetivados mediante forma amigável ou judicial, partes de lotes urbanos, situados na Avenida Filinto Muller, neste município, a serem desmembrados de Nestor Chicati – CPF/MF sob n.º 045.200.769-00.

Parágrafo único: As áreas a serem desmembradas são:

I – Lote 01 da quadra 01 - A área de 8,40 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 02 da quadra 01; lado esquerdo: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 01 da quadra 46. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Lote 04 da quadra 01 - A área de 8,40 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 05 da quadra 01; lado esquerdo: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 01 da quadra 01. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – Lote 01 da quadra 46 - A área de 21,00 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 30,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 30,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 01 da quadra 01; lado esquerdo: medindo 0,70 metro confrontando com a Rua Dr. Joaquim Tanajura. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Ficam fixados os valores a título indenizatório decorrente das desapropriações parciais, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 451.729/2.017:

I – Lote 01 da quadra 01 - R\$ 1.082,08 (mil e oitenta e dois reais e oito centavos).

II – Lote 04 da quadra 01 - R\$ 1.082,08 (mil e oitenta e dois reais e oito centavos).

III – Lote 01 da quadra 46 - R\$ 1.443,33 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 61 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

DECRETO Nº 61 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 518.593/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 2.073, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Francisco Paula dos Santos – CPF/MF n.º 200.039.192-34.

Parágrafo único: A área de 83,40 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 2.073, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 10,90 metros confrontando com Lote - 08; lado esquerdo: medindo 2,00 metros confrontando com Lote - 04. Ponto inicial da descrição deste perímetro.